



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 031/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Francisco Wares Bezerra, auditor da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 27 de setembro de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº031/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	251/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO B. NOGUEIRA (Denunciante) e PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ESTAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA, SR. MARCOS WESLEY XIMENES MEDEIROS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SUB 14

NÚMERO DO PROCESSO	DO	253/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO B. NOGUEIRA (Denunciante) e PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU E EDISON MOURÃO Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE JUAZEIRO E. ESPORTIVOS, SR. STEPHANNYO AFONSO L. ALMEIDA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE JUAZEIRO E. ESPORTIVOS, SR. WASHINGTON LUIS DOS SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 §2º, II, DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE PARACURU A. CLUBE, SR. FRANCISCO MAURÍCIO MAGALHÃES FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD.
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	265/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO B. NOGUEIRA (Denunciante) e PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU E EDISON MOURÃO Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, SR. FRANCISCO EUDES MENDES DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. AUGUSTO DE MORAIS MESQUITA TEVE SUA DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 254 E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE A. E. TIRADENTES, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206, DO CBJD.
CATEGORIA	COPA UNIMED FORTALEZA 2010 - PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	267/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO B. NOGUEIRA (Denunciante) e PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE OÁRBITRO, SR. VÂNIE COSTA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 261-A, DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 14

NÚMERO DO PROCESSO		269/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO B. NOGUEIRA (Denunciante) e PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE OATLETA DA EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, SR. RAFAEL BRASILEIRO TEIXEIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD. POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. FELIPE CAUÃ SILVA CAVALCANTE FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		COPA UNIMED FORTALEZA 2010 - PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO		271/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante) e PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU E EDISON MOURÃO Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE OATLETA DA EQUIPE ITAPAJÉ F. CLUBE, SR. WANDERBERG DA SILVA NASCIMENTO FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE PARACURU A. CLUBE, SR. FRANCISCO MAURICIO M. SOUSA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>FÍSICO DA EQUIPE PARACURU A. CLUBE, SR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MOURA FERRAÇO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE A EQUIPE ITAPAJÉ F. CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 211 E 206, AMBOS DO CBJD.</p>
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	273/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante) e PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE OATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. ANTÔNIO ERNILSON F. CRISPIM TEVE SUA DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. FRANCISCO ALBANO DE PAIVA FILHO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FRANCISCO WARES BEZERRA (presidente), CAIO VALÉRIO FALCÃO, MARCONDES PAULO e HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente PAULO VIANA MACIEL. Defensores dativos presentes: FERNANDO ANTONIO MEDEIROS COMARU e RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2010.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 28 de SETEMBRO de 2010. Fortaleza, 28/09/2010.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA DO TJDF-CE